



Edital 006/2017/CCB - BOLSA PERMANÊNCIA

1. DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder executivo estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 581/2013, 630/2013, 707/2015, 784/2016 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este Edital, que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa Permanência na UEG.

2. DA BOLSA PERMANÊNCIA

- **2.1** A Bolsa Permanência tem como objetivo propiciar a permanência de acadêmicos da UEG nos cursos de graduação presencial, classificados em condição de vulnerabilidade socioeconômica, podendo o benefício ser utilizado para Aluguel Social, Transporte e Alimentação, de forma a garantir o prosseguimento de suas atividades acadêmicas.
- 2.2 A vinculação do acadêmico à Bolsa Permanência constitui-se em instrumento de integração social e de aperfeiçoamento acadêmico, científico, profissional e cultural que lhe proporcionará a complementação do processo de ensino-aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades orientadas e relacionadas à sua área de formação e conhecimento.

3. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA							
Período	Atividade	Local					
21/02/2017	Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa Permanência.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).					
02/03/2017 a 13/03/2017	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos à Bolsa Permanência.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da UEG.					
14/03/2017	Envio da relação dos candidatos inscritos à Bolsa Permanência (nome completo e número de CPF) para à Coordenadoria Central de Bolsas.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus para a Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail: centraldebolsas@ueg.br.					
15/03/2017 a 24/03/2017	Período para análise, entrevista e classificação preliminar dos candidatos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.					
27/03/2017	Encaminhamento da relação de todos os candidatos inscritos e da classificação do processo seletivo (selecionado, excedente e desclassificado).	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus para a Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail: centraldebolsas@ueg.br.					
30/03/2017	Divulgação do Resultado Preliminar.	A ser publicado no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas. (www.ccb.ueg.br)					
31/03/2017	Interposição de Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.					
03/04/2017 a 04/04/2017	Análise de Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.					
05/04/2017	Encaminhamento do Resultado Final para a Coordenadoria Central de Bolsas assinado pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas até às 23h59min.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br					





06/04/2017	Publicação do Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio (www.ccb.ueg.br).	
07/04/2017 a 10/04/2017	Entrega de Termo de Compromisso e Plano de Atividades devidamente preenchidos e assinados.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.	

4. DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA

- **4.1** Serão oferecidas neste Edital 600 (seiscentas) bolsas Permanência, distribuídas entre os Câmpus da UEG.
- **4.2** O critério atribuído para distribuição das vagas da Bolsa Permanência, primeiramente, foi de oferecer 14 bolsas para cada Câmpus e 8 bolsas para o Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR) e, em seguida, tendo em vista o maior número de alunos, foram acrescentadas 04 (quatro) bolsas para o Câmpus Ciências Exatas e Tecnológicas-CET*; 02 (duas) bolsas para o Câmpus Ciências Socioeconômicas e Humanas-CSEH*; 03 (três) bolsas para o Câmpus Porangatu*, 03 (três) bolsas para o Câmpus Formosa*, 03 (três) bolsas para o Câmpus Morrinhos*, 01 (uma) bolsa para o Câmpus Goiânia-ESEFFEGO e 02 (duas) bolsas para o Câmpus Quirinópolis*.
- **4.3** As vagas encontram-se distribuídas conforme quadro abaixo:

n.	Câmpus	Vagas	n.	Câmpus	Vagas
1	Anápolis-CET*	18	22	Jussara	14
2	Anápolis-CSEH*	16	23	Luziânia	14
3	Aparecida de Goiânia	14	24	Minaçu	14
4	Caldas Novas	14	25	Mineiros	14
5	Campos Belos	14	26	Morrinhos*	17
6	Ceres	14	27	Niquelândia	14
7	Cora Coralina	14	28	Palmeiras de Goiás	14
8	Crixás	14	29	Pirenópolis	14
9	Edeia	14	30	Pires do Rio	14
10	Formosa*	17	31	Porangatu*	17
11	Goianésia	14	32	Posse	14
12	Goiânia-Eseffego*	15	33	Quirinópolis*	16
13	Goiânia-Laranjeiras	14	34	Sanclerlândia	14
14	Inhumas	14	35	Santa Helena de Goiás	14
15	Ipameri	14	36	São Luís de Montes Belos	14
16	Iporá	14	37	São Miguel do Araguaia	14
17	Itaberaí	14	38	Senador Canedo	14
18	Itapuranga	14	39	Silvânia	14
19	Itumbiara	14	40	Trindade	14
20	Jaraguá	14	41	Uruaçu	14
21	Jataí	14	42	CEAR	08
TOTAL					600

- **4.4** Do total de Bolsas distribuídas para cada Câmpus, 01 (uma) será destinada para discente com deficiência que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital. Caso não haja candidato para essa vaga, ela será remanejada entre os classificados.
- **4.5** O valor da bolsa permanência será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a serem pagos aos bolsistas, com vigência a partir do mês de abril.
- **4.6** Os Câmpus que porventura não utilizarem o quantitativo de bolsas previsto no item 4.3, não poderão reivindicá-las sob qualquer pretexto.

5. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PERMANÊNCIA

- **5.1** A Bolsa Permanência terá a duração máxima de 09 (nove) meses, relativos aos meses do ano le tivo, subsequentes à divulgação do Resultado Final, observados o prazo máximo para a integralização curricular e a realidade socioeconômica do bolsista.
- **5.2** O discente beneficiário da Bolsa Permanência será orientado e acompanhado por um profissional de nível superior, preferencialmente docente, denominado tutor.





- **5.3** A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa Permanência será de 32 (trinta e duas) horas mensais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a matriz curricular do curso do bolsista, a área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante plano de atividades apresentado e elaborado com auxílio de um tutor.
- **5.4** O tutor deverá orientar no máximo 4 (quatro) bolsistas.

6. DOS REQUISITOS

- **6.1** Para concorrer ao processo seletivo da Bolsa Permanência, o discente deve atender os seguintes requisitos:
- I. não ter concluído outro Curso de Graduação;
- II. estar matriculado regularmente em Curso de Graduação na UEG, demonstrando estar cursando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso;
- III. ter disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para o cumprimento do plano de atividades:
- IV. ter renda *per capita* de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal familiar total de até 03 (três) salários mínimos;
- V. ter entregado o Relatório Final, caso já tenha sido contemplado com bolsa anteriormente.
- VI. atender os critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

7. DA INSCRIÇÃO

- **7.1** O processo de inscrição da Bolsa Permanência consiste no preenchimento do Anexo I (ficha de inscrição) e na entrega da documentação comprobatória solicitada no item 8 (DA DOCUMENTAÇÃO) deste edital, apresentada pelo próprio acadêmico ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas de cada Câmpus.
- **7.2** A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 8 (DA DOCUMENTAÇÃO) deste Edital, a qual é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **7.3** O processo de inscrição da Bolsa Permanência somente será finalizado quando o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da UEG receber a documentação requerida, marcada com o carimbo de paginação, e devolver o protocolo de entrega ao candidato, devidamente assinado pelo servidor que o atender. Deverá ser observado o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- **7.4** Será protocolada somente uma solicitação por candidato.
- **7.5** No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no processo da Bolsa Permanência, cada um deverá realizar sua própria inscrição.
- 7.6 Poderá pleitear a renovação de vínculo da bolsa Permanência o discente que:
- I. Mantiver a condição de vulnerabilidade social e econômica, mediante solicitação de renovação com apresentação dos documentos descritos no item 8 deste Edital;
- II. Apresentar frequência superior a 80% (oitenta por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada no semestre anterior;
- III. Ter no máximo 2 (duas) reprovações das disciplinas cursadas no semestre anterior;
- IV. Não solicitar trancamento de matrícula:
- V. Obtiver avaliação satisfatória no desempenho das atividades exercidas, efetuada pelo respectivo tutor, baseada no seu Plano de Atividades (Relatório Final de Atividades);
- VI. Ter entregado o Relatório Final.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- **8.1** As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.
- **8.2** No momento da inscrição, o candidato à Bolsa Permanência deverá entregar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus a documentação necessária, conforme o caso:
- 8.2.1 Documentos de Identificação Pessoal do Candidato, Comprovante de Vínculo com a UEG e demais documentos:
- a) Cópia legível do RG e CPF;
- b) Declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica da UEG;
- c) Histórico escolar atualizado, no caso de renovação;





- d)Comprovante de preenchimento do formulário socioeconômico/2017, disponível no Sistema Veritas;
- e) Declaração de não ter concluído outro curso de graduação. (formulário disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);
- f) Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);
- g) Cópia da Certidão de Casamento do(a) candidato(a), quando for o caso;
- h) Declaração de união estável assinada pelo casal, em que conste o tempo de união, disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br), quando for o caso;
- i) Caso o candidato seja trabalhador pelo regime celetista (CLT), deverá apresentar cópia legível do contracheque relativo aos últimos 02 (dois) meses ou cópia da Carteira de Trabalho (cópias legíveis das páginas em que constam foto, identificação, último contrato de trabalho, anotação de atualização salarial ou anotação de baixa e página subsequente em branco);
- j) Declaração de nunca ter exercido atividade não remunerada, quando for o caso;
- k) Caso o candidato seja participante de algum programa de estágio, deverá apresentar os 02 (dois) últimos comprovantes de pagamento e contrato de estágio, indicando a data de início e término;
- I) Caso o candidato receba pensão judicial/alimentícia, deverá apresentar Declaração de Rendimento de Pensão Alimentícia, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);
- m) Caso o candidato se enquadre em qualquer uma das modalidades de percepção de renda elencadas no item 8.2.3, letra b, deste Edital, que trata dos Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar, deverá utilizar o mesmo regramento estabelecido para comprovação de renda;
- n) No caso do discente com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico comprobatório.

8.2.2. Documentação de Identificação do Grupo Familiar a que pertence:

- a) Cópia do RG e CPF ou Certidão de Nascimento de todos os membros que compõem o grupo familiar ou responsáveis. (pai/mãe, irmão/irmã, padrasto/madrasta, avô/avó).
- b) Certidão de óbito nos casos de pais falecidos (<u>exigída somente quando o acadêmico for menor de idade</u>).
- c) Documento da autoridade competente no caso de pais separados judicialmente (<u>exigído somente</u> <u>quando o acadêmico for menor de idade</u>.
- 8.2.3. Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar com idade superior a 16 (dezesseis) anos:
- a) Declaração de Imposto de Renda do último exercício. Caso não seja declarante, apresentar Declaração de Isenção conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
- b) Comprovante de Rendimentos relativo aos últimos 02 (dois) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar, conforme as modalidades de percepção de renda elencadas abaixo.

Se o membro do Grupo Familiar for:

- 1. Pensionista ou Aposentado será necessário apresentar cópia legível do extrato de pagamento de benefício dos últimos 02 (dois) meses, disponível no sítio da PREVIDÊNCIA (www.previdencia.gov.br), no link "EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS", ou apresentar cópias dos extratos bancários relativos aos dois últimos meses que comprovem o rendimento, quando for o caso.
- 2. Trabalhador pelo regime celetista (CLT) será necessário apresentar cópia legível da Carteira de Trabalho das páginas em que constam foto, identificação, último contrato de trabalho, atualização salarial ou anotação de baixa e página subsequente em branco, ou poderá apresentar cópia legível do contracheque dos últimos 02 (dois) meses de pagamento.
- 3. Atividade Informal (vendedores ambulantes, consultores Natura, Avon, prestadores de serviço sem carteira assinada, etc.) e outros trabalhadores autônomos será necessário apresentar Declaração de Rendimentos assinada com firma reconhecida, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br). Não será aceita declaração diferente do modelo disponibilizado no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas.
- **4. Empresário, Microempresário ou Microempreendedor Individual** será necessário apresentar DECORE (declaração comprobatória de percepção de rendimentos emitida por contador habilitado pelo CRC) com selo DHP (Declaração de Habilitação Profissional) ou declaração de Imposto de Renda do último exercício e Cartão de Inscrição. Não terá validade a declaração comprobatória de percepção de rendimentos que não tiver afixado ou impresso no corpo da DECORE o selo DHP.
- **5. Proprietário Rural ou Sitiante** será necessário apresentar declaração de Propriedade ou declaração Anual de Rendimentos.





- **6. Rendimento proveniente de aluguel de bens móveis ou imóveis** será necessário apresentar cópia do contrato de locação devidamente assinado e acompanhado dos 02 (dois) últimos comprovantes de recebimentos do aluguel e, ser for o caso, dos extratos dos 02 (dois) últimos meses.
- **7. Desempregados** será necessário apresentar declaração pessoal assinada com registro cartorário de que não possui vinculo empregáticio (declaração de não exercício de atividade remunerada), conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) e cópia da Carteira de Trabalho em que constem a anotação de baixa e a página subsequente em branco.

8.2.4. Comprovantes de Moradia

- a) Comprovante de endereço do acadêmico (cópia da última fatura do consumo de água ou energia da residência do candidato).
- b) Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do acadêmico ou da família.
- c) Para os casos de imóvel cedido, apresentar cópia do IPTU do ano de 2016 e Declaração firmada pelo CEDENTE, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
- d) Para os casos de imóvel locado sem contrato regular, apresentar declaração do locador, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
- **8.2.5 Comprovante de deficiência ou enfermidade crônica, quando for o caso do solicitante:** apresentar laudo médico.
- 8.3 O candidato que não apresentar o formulário de inscrição preenchido e documentado no prazo estípulado será desclassificado do processo de seleção da Bolsa Permanência.

9. DA AVALIAÇÃO, DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 9.1 A avaliação, seleção e classificação dos candidatos serão feitas em 03 (três) etapas:
- **9.1.1. Etapa 1**: a avaliação e a seleção serão feitas mediante criteriosa análise dos dados e documentos entregues pelos candidatos, realizada pelos Comitês Locais de Acompanhamento de Bolsas, que consistirá na verificação da documentação e do preenchimento completo e correto dos dados solicitados nos formulários e na conferência dos documentos em relação aos critérios e instrumentos definidos na Resolução CsU n. 017/2013 e neste Edital.
- **9.1.2 Etapa 2**: a classificação dos candidatos será realizada pelos Comitês Locais de Acompanhamento de Bolsas, com base na avaliação socioeconômica do candidato, que observará o seguinte critério:
- a) menor renda per capita;
- b) Em caso de empate entre os candidatos inscritos, serão considerados os seguintes critérios:
- I acadêmico com dependentes;
- II candidato com idade mais elevada.
- **9.1.3. Etapa 3**: Entrevista (eliminatória) realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
- **9.2** Encaminhamento do Resultado Final, constando a relação dos candidatos inscritos, selecionados, excedentes e desclassificados à Coordenadoria Central de Bolsas para divulgação, conforme data prevista no cronograma deste Edital, devidamente assinada pelo Presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **10.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, o qual proferirá sua decisão e, posteriormente, deverá remetê-la à Coordenadoria Central de Bolsas para publicação do Resultado Final.
- **10.2** O recurso será interposto pelo candidato, por meio de requerimento próprio, conforme modelo disponivel no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br), acompanhado das justificativas cabíveis.





- 10.3 As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- **10.4** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.
- **10.5** Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante.
- **10.6** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será comunicado ao candidato pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, o provimento ou não dos recursos.

11. DO RESULTADO FINAL

- **11.1** A publicação do Resultado Final será realizada pela Coordenadoria Central de Bolsas, conforme regramento previsto no item 9.2, deste Edital. O não encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e selecionados para publicação do Resultado Final, conforme cronograma deste Edital, invalidará as etapas realizadas pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.
- **11.2**. A Coordenadoria Central de Bolsas não se responsabilizará pelo não cumprimento das etapas previstas no item 9 deste edital, que ficará sob inteira responsabilidade do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.
- **11.3** O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG com pendência da entrega do Relatório Final será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

12. DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO

- **12.1** Os bolsistas selecionados deverão participar de atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa ou extensão.
- **12.2** É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades relacionadas à Secretaria Acadêmica.
- 12.3 É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades meramente administrativas.

13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

- **13.1** O discente poderá ter a Bolsa Permanência cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
- I. por solicitação formal do bolsista:
- II. por solicitação do tutor, devidamente justificado ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da UEG, para emissão de parecer a ser encaminhado à Coordenadoria Central de Bolsas, para a devida deliberação e exclusão:
- III. pelo não comparecimento às atividades sem motivo justificado, no decorrer do mês;
- IV. pela não realização das atividades propostas;
- V. em caso de trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- VI. quando houver sofrido penalidade disciplinar (o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas deverá informar à Coordenadoria Central de Bolsas);
- VII. quando for bolsista de outro tipo de bolsa concedida pela UEG e/ou outros programas oficiais;
- VIII. quando o desempenho acadêmico for insuficiente, com reprovação superior a 2 (duas) disciplinas;
- IX. se ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso;
- X. se constatadas, a qualquer tempo, alterações em sua situação socioeconômica que não mais justifiquem sua permanência na modalidade Bolsa Permanência;
- XI.pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- **13.2** Caso haja cancelamento de bolsas, estas serão substituídas pelos candidatos do Cadastro Reserva do Câmpus.
- **13.3** O Cadastro Reserva do Câmpus será composto de todos os participantes do processo seletivo, classificados como excedentes, de acordo com a publicação do Resultado Final.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e selecionado, bem como a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for





constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo, de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

- **14.2** A falsidade nos dados e informações constantes das declarações constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **14.3** Não serão aceitas declarações diferentes dos modelos disponíveis no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas.
- **14.4** É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas próprios de bolsas da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados à UEG.
- **14.5** Durante o período de recebimento do benefício, poderá ser realizada visita e/ou contato telefônico com o candidato e/ou com pessoas de seu convívio, com o objetivo de verificar a veracidade das informações apresentadas ou acompanhar a manutenção do benefício.
- **14.6** O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e a Coordenadoria Central de Bolsas não se responsabilizarão por solicitação não efetivada por motivos de ordem técnica, alheia a sua responsabilidade, tais como falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a entrega de documentos.
- **14.7** A concessão da Bolsa Permanência prevista neste Edital não configurará, em qualquer momento, a existência de vínculo empregatício entre o bolsista e a UEG.
- **14.8** Os tutores desempenharão as atividades inerentes à função, sem acréscimo financeiro e sem prejuízo das atividades que já desempenham na UEG.
- **14.9** A concessão da Bolsa Permanência deverá ser periodicamente avaliada quanto à efetiva ampliação da permanência e ao sucesso científico, profissional e cultural dos acadêmicos beneficiados, bem como das condições de sua vulnerabilidade social e econômica.
- **14.10** As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) poderão constituir normas passando a integrar o presente Edital.
- **14.11** É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Coordenadoria Central de Bolsas.
- **14.12** A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.
- **14.13** Aos discentes que participarem da bolsa Permanência serão concedidos certificados de participação. O certificado de participação será concedido apenas aos bolsistas que preencherem o formulário de avaliação e entregarem o Relatório Final na Coordenadoria Central de Bolsas, como exigido.
- **14.14** Os casos omissos neste Edital serão recebidos e analisados pela Coordenadoria Central de Bolsas da UEG.

Anápolis, 21 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas